



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 828/2015,

DE 06 DE ABRIL DE 2015.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicada este(a)

Lei Municipal
com afixação no placard do município

Marzagão 06/04/2015

Leoneia Moura
Responsável pelo Placard

“Autoriza o Município de Marzagão, Estado de Goiás, a proceder com a extinção do Órgão denominado, “Hospital Municipal de Marzagão”, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.853.699/0001-09 e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica, pela presente Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir o Órgão denominado, “Hospital Municipal de Marzagão”, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.853.699/0001-09.

Art. 2.º - Fica ainda autorizado, o Executivo Municipal, a adotar as providências devidas para a conseqüente baixa do CNPJ junto à Receita Federal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão,
Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias de Abril de 2015.**

CR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO

Claudinei Rabelo da Silva

Prefeito Municipal.